



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1178/2019 DE 30/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,66 % (quatro vírgula sessenta e seis por cento) o valor do auxílio-alimentação constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 1155/2018 de 04/05/2018, em conformidade com o Art.9º da mesma Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 30 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal